LEI Nº 511/90

Autoriza a concessão de Auxílios, Subvenções e contribuições que discrimina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquino - Mato Grosso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No exercício financeiro, fica autorizado ao Executivo a concessão de auxílios, subvenções e contribuições às seguintes Entidades e Situações:

a) AUXILIO:-

A pequeno agricultor e Produtor .. Cr$ 1.200.000,00

a A estudantes ..... Cr$ 9.000.000,00
A indigentes, migrantes e famílias carentes ... Cr$ 11.500.000,00
A Servidores e dependentes para tratamento médico/hospitalar ..... Cr$ 10.000.000,00
Aos Dest. Polícia Civil, militar e Florestal .. Cr$ 9.000.000,00

b. SUBVENÇÃO:

A Fundação Municipal Saúde de Aquino ... Cr$ 20.000.000,00
A Creche e a Fundação Assistencial .. Cr$ 1.000.000,00

c. CONTRIBUIÇÃO:

Ao Sindicato Rural de Aquino ... Cr$ 1.000.000,00
A - A AMNOR ..... Cr$ 3.500.000,00
A - Prog. Nac. Alimentação Escolar ... Cr$ 1.000.000,00
A - Instituições Carentes ... Cr$ 1.000.000,00
Ao Sindicato Trabalhadores Rural Aquino Cr$ 1.500.000,00
A Equipe Futebol Amador Cr$ 2.000.000,00
71.700.000,00

Artigo 2º - As concessões na forma de subvenção, dependerão de Acôrdo ou Convênio devidamente formalizado, com cláusula obrigatória de prestação de Contas e devolução aos cofres Públicos dos recursos não utilizados ou desviados com a programação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1991

Prefeitura Municipal de Aquino - M.G. 11 de dezembro de 1990

Prefeito Municipal

Secretário